



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 24 / 01 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

Eder Marasca
Eder Marasca
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1627, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI Nº 1653, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CRIOU O PROJETO “AMIGOS DA ESCOLA”, INSTITUI O TERMO DE VOLUNTARIADO, A FICHA CADASTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Mauá/RS, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Ficha Cadastral ao serviço voluntário, nos termos da Lei nº 1653, de 28 de dezembro de 2021, que criou o Projeto “Amigos da Escola”.

Art. 2º O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e a Ficha Cadastral têm por objetivo de permitir que qualquer cidadão, maior de 16 (dezesesseis) anos de idade e com comprovação de alguma formação ou qualificação que possa auxiliar e melhorar o ensino na escola, possa se inscrever ao projeto.

Art. 3º A inscrição poderá se dar a qualquer tempo, junto à Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser firmado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º O Projeto "Amigos da Escola" incentiva o voluntariado nas escolas, com o objetivo de promover parcerias de pessoas físicas ou jurídicas com o Poder Público, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Art. 5º As atividades de cunho pedagógico não devem destoar do regimento escolar.

Art. 6º Os voluntários devem ser informados sobre as regras, horários, organização, rotina e princípio da escola, devendo comprometerem-se a obedecer e adequar-se às mesmas.

Parágrafo único. Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre escola e voluntário.

Art. 7º O projeto "Amigos da Escola" será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer tipo de remuneração, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

gerando vínculo empregatício com o Poder Municipal, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2022.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O **MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**, inscrito no CNPJ, sob o nº 93.845.519/0001-51, sediada no Município de Porto Mauá (RS), na Rua Uruguai, 155, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que ao final assina, e _____
_____(nome), _____(CPF), _____(RG), residente na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, da Lei nº 1638, de 20 de dezembro de 2021, e nas normas previstas no Decreto Municipal nº _____, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito das escolas municipais, a título de trabalho voluntário, a(s) seguinte(s) atividade(s):

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: O Voluntário prestará as seguintes alternativas de trabalho:

- monitor, acompanhando alunos em atividades correlatas na escola;
- auxiliar na alfabetização
- realizar atividades de inclusão social (artes, informática, jogos, etc)
- realizar atividades de recreação
- participar de campanhas e projetos realizados na escola (contação de histórias, mãe presente, etc)

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da Instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA SÉTIMA: As atividades do voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: _____

Parágrafo único. Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA: Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Município:

8.1. Assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA: Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Município e a Secretaria de Educação e Cultura qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Casa, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

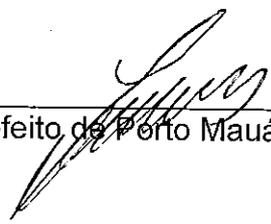
9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Santa Rosa, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão. E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Porto Mauá, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário (a)

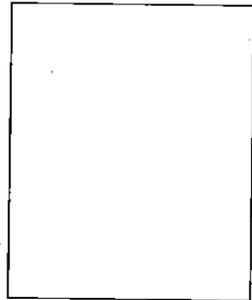


Prefeito de Porto Mauá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**



Nome do Voluntário(a): _____
Filiação: _____

Data de nascimento: ___/___/___

Sexo: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Disponibilidade semanal de _____ horas, nos seguintes dias da semana: _____

Turno do serviço Voluntário: () manhã () tarde

Porto Mauá, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário